7. DA AVALIAÇÃO:

7.1. A comissão examinadora realizará o processo seletivo com base na análise do "curriculum vitae" e do plano de trabalho de cada candidato, na data provável: a partir de 18/02/2020.

7.2. O resultado do processo seletivo simplificado será encaminhado ao Conselho Departamental para homologação e divulgação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Das decisões da comissão examinadora, caberá recurso ao Conselho Departamental.

8.2. O candidato interessado poderá interpor recurso em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado.

8.3. Encerrado o prazo para recursos, o chefe do departamento interessado encaminhará resultado do processo seletivo simplificado à Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEP/UFES para a sua devida publicação no Diário Oficial da União.

8.3.1. O presente Processo Seletivo se encerrará somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 38/2005-CEPE/UFES.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. O processo seletivo terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

9.2. O contrato será por 01 (um) ano, podendo haver prorrogações sucessivas, desde que não se exceda o tempo total de 02 (dois) anos de contratação.

9.3. O enquadramento do professor visitante será em Associado IV e sua remuneração será conforme consta no item 5.1.

9.4. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei 8.745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

9.5. Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade/titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo e demais exigências contidas no edital.

9.5.1. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia.

9.5.2. Entregar ORIGINAL e cópia legível dos documentos, conforme relação disponibilizada no sítio www.progep.ufes.br.

9.5.3. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.

9.6. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, manifestem interesse em até 15 (quinze) dias contados da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumir neste prazo.

9.7. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor visitante iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade do chefe do departamento.

9.8. A contratação como professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/UFES.

CLEISON FAE

EDITAL Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com as Leis nºs 8.745/93, 9.849/99, 10.667/03 e 12.772/12, com o Decreto nº 7.485/2011 e pela Resolução 38/2005-CEPE/UFES, de acordo com normas e condições contidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico da PROGEP: http://www.progep.ufes.br/processos-seletivos/professor-visitante e no sítio eletrônico do Departamento Interessado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. Será coordenado pelo Departamento Interessado conforme item 2, que implementará procedimentos necessários à realização do certame.

1.3. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 e, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, havendo a necessidade para provimento de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução 38/2005-CEPE/UFES, poderá ocorrer a convocação dos candidatos homologados remanescentes com rigorosa observância sobre a posição classificatória.

2. DA VAGA:

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE MEDICINA SOCIAL			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Medicina (40100006) / Doenças Infecciosas e parasitárias (40101096) e Epidemiologia (40601005)	Graduação nas áreas de: Ciências Exatas e da Terra ou Ciências da Saúde; e Pós-Graduação: Doutorado em Epidemiologia; bem como demais exigências contidas no §7º, Art. 2º, da Lei 8.745/93*. (Processo nº 23068.049433/2019-01)
Local das inscrições: Secretaria do Departamento de Medicina Social do Centro de Ciências da Saúde, Av. Marechal Campos, nº 1468, Campus de Maruípe, Vitória/ES, CEP: 29.043-900, no horário de 09h às 12h. Telefone: (27) 3335-7225, ou pelo e-mail: departamento.medicinasocial@ufes.br, sítio eletrônico: http://doencasinfecciosas.ufes.br/pos-graduacao/PPGDI			

*§7º, Art. 2º, da Lei 8.745/93 (a ser avaliado pela banca examinadora do Processo Seletivo): I - ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos; II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. O professor visitante será contratado para atender obrigatoriamente às seguintes atividades no departamento solicitante:

a) executar programas de ensino nos níveis de graduação;

b) executar programas de ensino nos níveis de pós-graduação;

c) elaborar e executar projeto específico de pesquisa, de acordo com o programa estabelecido pelo departamento solicitante.

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. O Regime de Trabalho será conforme o indicado no item 2 deste edital.

4.2. O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração de professor visitante será fixada com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 4 da classe D de professor da carreira do magistério federal conforme tabela a seguir:

Titulação exigida	Remuneração (DE)
Doutorado	R$ 18.663,64

5.2. Atendendo aos requisitos legais, além da remuneração acima, o servidor terá direito: a) Auxílio Alimentação; b) Auxílio Transporte (Decreto nº 2.880/1998).

5.3. A remuneração do professor visitante a ser contratado será de acordo com a titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo, conforme item 2, independentemente de o candidato possuir também titulação superior a exigida.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será: de 10/02 à 21/02/2020.

6.3. A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo oficial da UFES, à disposição no sítio www.progep.ufes.br, no qual o candidato declare estar ciente do contido nos editais e na Resolução Nº. 38/2005-CEPE/UFES (disponibilizada no sitio www.daocs.ufes.br);

b) Curriculum vitae;

c) Plano de trabalho a ser executado durante o período de contrato;

6.3.1. O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pela integridade/legibilidade dos documentos entregues/enviados por ocasião da inscrição.

6.3.2. A UFES não se responsabiliza por extravios, documentação incompleta, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial, a área/subárea, de graduação e de pós-graduação.

6.5. Terminado o prazo de inscrições, a comissão examinadora, apreciará os requerimentos num prazo máximo de 05 (cinco) dias e decidirá pelo deferimento ou não de cada inscrição.

6.6. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao departamento solicitante do processo seletivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados. O recurso deverá ser enviado para o mesmo correio eletrônico utilizado para a inscrição, item 2.

6.6.1. Caberá ao Departamento solicitante do processo seletivo, em primeira instância, o julgamento dos recursos.

6.7. Será considerada válida, somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido no edital.

7. DA AVALIAÇÃO:

7.1. A comissão examinadora realizará o processo seletivo com base na análise do "curriculum vitae" e do plano de trabalho de cada candidato, na data provável: a partir de 16/03/2020.

7.2. O resultado do processo seletivo simplificado será encaminhado ao Conselho Departamental para homologação e divulgação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Das decisões da comissão examinadora, caberá recurso ao Conselho Departamental.

8.2. O candidato interessado poderá interpor recurso em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado.

8.3. Encerrado o prazo para recursos, o chefe do departamento interessado encaminhará resultado do processo seletivo simplificado ao Departamento de Gestão de Pessoas/PROGEP/UFES para a sua devida publicação no Diário Oficial da União.

8.3.1. O presente Processo Seletivo se encerrará somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 38/2005-CEPE/UFES.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. O processo seletivo terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

9.2. O contrato será por 01 (um) ano, podendo haver prorrogações sucessivas, desde que não se exceda o tempo total de 04 (quatro) anos de contratação.

9.3. O enquadramento do professor visitante será em Associado IV e sua remuneração será conforme consta no item 5.1.

9.4. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei 8.745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

9.5. Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade/titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo e demais exigências contidas no edital.

9.5.1. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia.

9.5.2. Entregar ORIGINAL e cópia legível dos documentos, conforme relação disponibilizada no sítio www.progep.ufes.br.

9.5.3. Os candidatos deverão apresentar, no momento da contratação, documento que comprove a sua filiação, com as devidas traduções juramentadas e apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, da Convenção da Apostila de Haia.

9.5.4. Os encargos financeiros da solicitação de visto (Autorização de Residência) ao Ministério do Trabalho são de responsabilidade da UFES, os demais encargos financeiros são de responsabilidade do candidato.

9.5.5. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.

9.6. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, manifestem interesse em até 15 (quinze) dias contados da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumir neste prazo.

9.7. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor visitante iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade do chefe do departamento.

9.8. A contratação como professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/UFES.

CLEISON FAE

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019 - UASG 150182

Nº Processo: 23069006530201567.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC ELETRÔNICO Nº 11/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - .CNPJ Contratado: 31699425000164. Contratado : LARISSA P. SILVA LOPES SERVICOS E-ESTRUTURA METALICA EI. Objeto: Prestação, pelo regime de empreitada por preço unitário, de serviços de engenharia para execução de obra, com desenvolvimento de Projeto Executivo de Arquitetura e Instlações Hidráulicas e Esgoto, para reforma do laboratório de Técnicas de Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade Federal Fluminense. Fundamento Legal: Lei Fed. 8666/93, Lei 12462/11, Dec. 7581/11, Lei 123/06, Lei 147/14, Dec. 8538/15 e alterações posteriores . Vigência: 21/01/2020 a 21/07/2020. Valor Total: R$175.414,17. Fonte: 8188000000 - 2019NE804289. Data de Assinatura: 20/01/2020.

(SICON - 20/01/2020) 150182-15227-2020NE800237

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019 - UASG 150182

Nº Processo: 23069023223201974.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC ELETRÔNICO Nº 10/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - .CNPJ Contratado: 32972888000110. Contratado : TRINDADE CONSTRUCOES ENGENHARIA E-CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prestação, pelo regime de empreitada por preço unitário, de serviços de engenharia para execução de obra para reforma de parte do segundo pavimento do prédio do Instituto de Biologia (Física velha) para ocupação pelo Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos/InEAC da Universidade Federal Fluminense. Fundamento Legal: Lei Fed. 8666/93, Lei 12462/11, Dec. 7581/11, Lei 123/06, Lei 147/14, Dec. 8538/15 e alterações posteriores . Vigência: 21/01/2020 a 21/09/2020. Valor Total: R$113.002,56. Fonte: 8188000000 - 2019NE804248. Data de Assinatura: 20/01/2020.

(SICON - 20/01/2020) 150182-15227-2020NE800237

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 150182

Número do Contrato: 15/2019.
Nº Processo: 23069022716201814.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC PRESENCIAL Nº 24/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 02692407000152. Contratado : REFIT ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 04 (quatro) meses, terminando em 30 de abril de 2020; e da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, terminando em 21 de maio de 2020.Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº: 8666/93 e suas alterações posteriores . Vigência: 21/11/2019 a 21/05/2020. Data de Assinatura: 21/11/2019.

(SICON - 20/01/2020) 150182-15227-2020NE800237

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 150182

Nº Processo: 23069050817201877. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, de laboratórios e projetores de imagens nas dependências da Universidade Federal Fluminense , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 21/01/2020 das 10h00 às 16h00. Endereço: R.m. Frias, Nº 9 - Icarai-niteroi, - Niterói/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150182-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/01/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/02/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO MEDEIROS DE SOUZA
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/01/2020) 150182-15227-2020NE800237

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 158517

Nº Processo: 23205002793201919.
PREGÃO SISPP Nº 45/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA-SUL - UFFS. CNPJ Contratado: 24691189000174. Contratado : G.N REFEICOES COLETIVAS EIRELI - .Objeto: Concessão não onerosa da área física e dos equipamentos do Restaurante Universitário - RU do Campus de Erechim/RS, para exploração econômica, por Pessoa Jurídica especializada no serviço de alimentação, para produção e distribuição de refeições. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 16/01/2020 a 15/01/2021. Valor Total: R$1.085.600,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800001. Data de Assinatura: 16/01/2020.

(SICON - 20/01/2020) 158517-26440-2019NE800074

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 771/2019 - UASG 153052

Nº Processo: 23070042463201939.
DISPENSA Nº 394/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 02918347000143. Contratado : FUNDACAO DE APOIO AO HOSPITAL DAS-CLINICAS DA UNIVERSID. Objeto: Contrato com a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas para gestão administrativa e financeira do projeto de extensão: "Teleassistência e teleducação em apoio ao telesaúde Brasil redes - 4ª parte". Fundamento Legal: Art. 24 Inciso XIII . Vigência: 06/01/2020 a 28/03/2020. Valor Total: R$952.320,00. Fonte: 6151685179 - 2019NE804606. Data de Assinatura: 06/01/2020.

(SICON - 20/01/2020) 153052-15226-2019NE800682

EDITAL Nº 3, 20 DE JANEIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/12/1999, e 10.667, de 14/05/2003, tendo em vista o Edital n.º 23/2019, publicado no D.O.U. de 20/11/2019, SEÇÃO 3, PÁGINAS 73 a 75, torna pública as condições específicas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto nas seguintes vagas:

PROCESSO	PERIODO DE INSCRIÇÃO	UNIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	ÁREA	CLASSE	FORMAÇÃO EXIGIDA	VIGENCIA DO CONTRATO
23070.002094/2020-85	27/01/2020 a 10/02/2020	UAE DE CIENCIAS HUMANAS	Cidade de Goiás	02	40	R$4.432,43	Filosofia Geral	Assistente	Graduação em Filosofia e Mestrado em Filosofia	31/07/2020
23070.002095/2020-20	27/01/2020 a 10/02/2020	UAE DE CIENCIAS HUMANAS	Cidade de Goiás	01	40	R$4.432,43	Agronomia/ Agroecologia/ Extensão Rural	Assistente	Graduação em Agronomia ou Educação do Campo ou Geografia e Mestrado em Agronomia ou Agroecologia ou Educação ou Ciências Agrícolas ou Geografia	31/07/2020
23070.001316/2020-42	27/01/2020 a 10/02/2020	UAE DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS	Cidade de Goiás	01	40	R$4.432,43	Projeto de Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano, Teorias e Políticas Urbanas.	Assistente	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins	31/07/2020
23070.002098/2020-63	27/01/2020 a 10/02/2020	CEPAE	Goiânia	01	40	R$3.600,48	Multimídia Educativa	Especialista	Licenciatura em Informática e Especialização na Área de Tecnologia da Informação	31/07/2020
23070.002099/2020-16	27/01/2020 a 10/02/2020	CEPAE	Goiânia	01	40	R$3.600,48	Inglês	Especialista	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Português/Inglês e Especialização em Letras, Linguística, Linguística Aplicada ou áreas afins.	31/07/2020
23070.002100/2020-02	27/01/2020 a 10/02/2020	CEPAE	Goiânia	01(2)	40	R$3.600,48	Educação Matemática	Especialista	Licenciatura em Matemática e Especialização em Educação ou Educação Matemática ou Pedagogia.	31/07/2020
23070.001310/2020-75	27/01/2020 a 10/02/2020	EA	Goiânia	01(2)	40	R$6.444,49	Entomologia	Adjunto	Graduação em Agronomia e doutorado em Agronomia ou áreas afins (cursos reconhecidos pelo MEC)	31/07/2020
23070.001313/2020-17	27/01/2020 a 10/02/2020	EA	Goiânia	01	40	R$6.444,49	Engenharia, Ciência e Tecnologia de Alimentos	Adjunto	Graduação em Engenharia de Alimentos com Mestrado e Doutorado em Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos ou Ciência de Alimentos	31/07/2020
23070.002138/2020-77	27/01/2020 a 10/02/2020	EMAC	Goiânia	01(1)	40	R$3.130,85	Ensino Individual e Coletivo de Violão	Auxiliar	Graduação em Música	31/07/2020